



LEI ORDINÁRIA Nº 862

de 13 de novembro de 1997

"Altera o artigo 3º da Lei nº 859/97, de 30/09/97 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 859/97, de 30 de Setembro de 1997.

Art. 3º.

Os valores das ações deverão ser consideradas no preço de mercado negociadas pelas corretoras na Bolsa de Valores.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13/11/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 862/1997 - 13 de novembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em